



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

Reunião : Ordinária N°: 021/2019
Decisão : 150/2019-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.2.4.
Referência : Auto de Infração n° 9900038265/2019
Interessado : Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

EMENTA: Aprova julgamento à revelia do Auto de Infração n°. 9900038265/2019.

DECISÃO:

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 21, realizada no dia 20 de novembro de 2019, apreciando o Auto de Infração AI n° 9900038265/2019 em nome da pessoa jurídica Stericycle Gestão Ambiental Ltda, sob relatoria do Conselheiro Luiz Antônio de Melo; considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim que o relator votou favorável à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto – **Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Luiz Antônio de Melo e Rômulo Fernando Teixeira Vilela.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de novembro de 2019

Eng.º Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto
Coordenador da CEEST